



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 313, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012 do Município de Veirópolis e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral deste município para o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 12.496.830,00 (doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no Anexo II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

I RECEITAS CORRENTES	R\$	11.051.570,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	200.520,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO		
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$	71.950,00
1.4 RECEITA INDUSTRIAL		
1.5 RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	13.800,00
1.6 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	10.754.300,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	11.000,00
II RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.955.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CREDITOS		
2.2 ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	30.000,00
2.3 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.925.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(-) 1.509.740,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	12.496.830,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

I DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
2 PODER LEGISLATIVO		
1.1 Câmara Municipal	R\$	527.408,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 Gabinete do Prefeito	R\$	573.500,00
2.2 Procuradoria Jurídica	R\$	97.000,00
2.3 Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	402.540,00
2.4 Secretaria de Finanças	R\$	557.532,00
2.5 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	2.448.500,00
2.6 Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.578.900,00
2.7 Secretaria de Ação e Assistência Social	R\$	180.000,00
2.8 Secretaria de Agricultura	R\$	1.437.350,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASV	R\$	352.500,00
2.10 Fundo Municipal de Saúde - FMSV	R\$	2.215.100,00
2.11 Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	R\$	69.500,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	48.000,00
SUBTOTAL	R\$	12.487.830,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	9.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	12.487.830,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

II DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
01 Legislativo	R\$ 527.408,00
04 Administração	R\$ 1.481.572,00
08 Assistência Social	R\$ 564.500,00
09 Previdência Social	R\$ 175.000,00
10 Saúde	R\$ 2.215.100,00
12 Educação	R\$ 3.530.900,00
13 Cultura	R\$ 91.000,00
15 Urbanismo	R\$ 1.013.400,00
16 Habitação	R\$ 185.400,00
17 Saneamento	R\$ 924.550,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 2.500,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$ 3.000,00
20 Agricultura	R\$ 1.437.350,00
25 Energia	R\$ 119.000,00
26 Transporte	R\$ 203.650,00
27 Desporte e Lazer	R\$ 13.500,00
SUBTOTAL	R\$ 12.487.830,00
Reserva de contingência	R\$ 9.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 12.487.830,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de (50%) cinquenta por cento, bem assim para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, até o limite de (15%) quinze por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Vieirópolis, 8 de novembro de 2011


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO